

ACÓRDÃO N. 681 – PLENO. RECURSO N. 247 – DE RECONSIDERAÇÃO (AINF N. 372015510000033-5).
 ACÓRDÃO N. 680 – PLENO. RECURSO N. 246 – DE RECONSIDERAÇÃO (AINF N. 372015510000029-7).
 ACÓRDÃO N. 679 – PLENO. RECURSO N. 245 – DE RECONSIDERAÇÃO (AINF N. 372015510000032-7).
 ACÓRDÃO N. 678 – PLENO. RECURSO N. 244 – DE RECONSIDERAÇÃO (AINF N. 372015510000097-1).
 ACÓRDÃO N. 677 – PLENO. RECURSO N. 243 – DE RECONSIDERAÇÃO (AINF N. 372014510002004-5).
 ACÓRDÃO N. 676 – PLENO. RECURSO N. 242 – DE RECONSIDERAÇÃO (AINF N. 372014510002294-3).
 ACÓRDÃO N. 675 – PLENO. RECURSO N. 241 – DE RECONSIDERAÇÃO (AINF N. 372014510002024-0).
 ACÓRDÃO N. 674 – PLENO. RECURSO N. 240 – DE RECONSIDERAÇÃO (AINF N. 372014510002025-8).
 ACÓRDÃO N. 673 – PLENO. RECURSO N. 239 – DE RECONSIDERAÇÃO (AINF N. 372014510002057-6).
 ACÓRDÃO N. 672 – PLENO. RECURSO N. 238 – DE RECONSIDERAÇÃO (AINF N. 372014510002351-6).
 ACÓRDÃO N. 671 – PLENO. RECURSO N. 237 – DE RECONSIDERAÇÃO (AINF N. 372014510002098-3).
 ACÓRDÃO N. 670 – PLENO. RECURSO N. 236 – DE RECONSIDERAÇÃO (AINF N. 372014510002081-9).
 ACÓRDÃO N. 669 – PLENO. RECURSO N. 235 – DE RECONSIDERAÇÃO (AINF N. 372014510002022-3).
 ACÓRDÃO N. 668 – PLENO. RECURSO N. 234 – DE RECONSIDERAÇÃO (AINF N. 372015510000028-9).
 ACÓRDÃO N. 667 – PLENO. RECURSO N. 233 – DE RECONSIDERAÇÃO (AINF N. 372014510002096-7).
 ACÓRDÃO N. 666 – PLENO. RECURSO N. 232 – DE RECONSIDERAÇÃO (AINF N. 372014510002086-0).
 ACÓRDÃO N. 665 – PLENO. RECURSO N. 231 – DE RECONSIDERAÇÃO (AINF N. 372014510002003-7).
 ACÓRDÃO N. 664 – PLENO. RECURSO N. 230 – DE RECONSIDERAÇÃO (AINF N. 372014510002099-1).
 ACÓRDÃO N. 663 – PLENO. RECURSO N. 229 – DE RECONSIDERAÇÃO (AINF N. 372014510001892-0).
 ACÓRDÃO N. 662 – PLENO. RECURSO N. 228 – DE RECONSIDERAÇÃO (AINF N. 372015510000090-4).
 ACÓRDÃO N. 661 – PLENO. RECURSO N. 227 – DE RECONSIDERAÇÃO (AINF N. 372015510000363-6).
 ACÓRDÃO N. 660 – PLENO. RECURSO N. 226 – DE RECONSIDERAÇÃO (AINF N. 372014510002311-7).
 ACÓRDÃO N. 659 – PLENO. RECURSO N. 225 – DE RECONSIDERAÇÃO (AINF N. 372014510002249-8).
 ACÓRDÃO N. 658 – PLENO. RECURSO N. 224 – DE RECONSIDERAÇÃO (AINF N. 372014510002247-1).
 ACÓRDÃO N. 657 – PLENO. RECURSO N. 223 – DE RECONSIDERAÇÃO (AINF N. 372015510000027-0).
 ACÓRDÃO N. 656 – PLENO. RECURSO N. 222 – DE RECONSIDERAÇÃO (AINF N. 372014510002350-8).
 CONSELHEIRO RELATOR: VITOR DE LIMA FONSECA. CONSELHEIRA DE-SIGNADA: MARIA DE LOURDES MAGALHÃES PEREIRA. EMENTA: ICMS. 1. A revisão de ofício proposta na forma do artigo 39-A do Decreto n. 3.578/99, por não se tratar de recurso, não suspende a exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151, III do CTN. 2. Deve ser mantido o registro da situação de ativo não regular, realizados de acordo com a legislação de regência. 3. Os prazos para recolhimento dos tributos são os definidos na legislação tributária estadual. 4. Deixar de recolher ICMS relativo à operação com mercadoria oriunda de outra unidade da Federação, destinada ao uso/consumo do estabelecimento, na condição de ativo não regular, constitui infração e sujeita o contribuinte à penalidade legal. 5. Recurso de reconsideração conhecido e improvido. DECISAO: MAIORIA DE VOTOS. Votos contrários dos Conselheiros Vítor de Lima Fonseca e Nilson Monteiro de Azevedo, pelo provimento do recurso. JULGADO NA SESSAO DO DIA: 27/08/2020. DATA DO ACÓRDÃO: 10/09/2020.
 ACÓRDÃO N.655- PLENO. RECURSO N. 5497 - DE REVISÃO (PROCESSO/AINF N.: 172014510000266-1).
 ACÓRDÃO N.654- PLENO. RECURSO N. 5496 - DE REVISÃO (PROCESSO/AINF N.: 172014510000268-8).
 CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHAES PEREIRA. EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA. DIF - DECLARAÇÃO INTEMPESTIVA - DENÚNCIA ESPONTÂNEA NÃO CARACTERIZADA. 1. Não se aplica o instituto da denúncia espontânea quando do descumprimento da obrigação de entrega de declaração, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei nº 6.182/98. 2. Recurso improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 27/08/2020. DATA DO ACÓRDÃO: 27/08/2020.

Protocolo: 585352

Extrato Contratual

Contrato de Empréstimo Nº 0521.210-74

Partes: Caixa Econômica Federal e o Estado do Pará.
 Objeto: Ampliação e adequação do sistema de abastecimento de água do 3º setor, abrangendo os bairros de Nazaré, Umarizal, Reduto e parte do Centro, Belém-PA, no âmbito do programa Saneamento para todos.

Vigência: 288 (duzentos e oitenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Valor: R\$ 12.894.259,12 (doze milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e doze centavos)

Foro: Belém

Data da assinatura: 16.09.2020

Ordenador Responsável: Helder Zahluth Barbalho

Extrato Contratual

Contrato de Empréstimo Nº 0521.211-88

Partes: Caixa Econômica Federal e o Estado do Pará.

Objeto: Ampliação e melhorias no sistema de abastecimento de água do 10º setor, localizado no bairro de Maracangalha, Belém-PA, no âmbito do programa Saneamento para todos.

Vigência: 288 (duzentos e oitenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Valor: R\$ 14.587.507,06 (quatorze milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sete reais e seis centavos)

Foro: Belém

Data da assinatura: 16.09.2020

Ordenador Responsável: Helder Zahluth Barbalho

Extrato Contratual

Contrato de Empréstimo Nº 0521.287-90

Partes: Caixa Econômica Federal e o Estado do Pará.

Objeto: Implantação do sistema de esgotamento sanitário do Distrito de Alter do Chão, no município de Santarém-PA, no âmbito do programa Saneamento para todos.

Vigência: 288 (duzentos e oitenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Valor: R\$ 49.031.908,10 (quarenta e nove milhões, trinta e um mil, novecentos e oito reais e dez centavos)

Foro: Belém

Data da assinatura: 16.09.2020

Ordenador Responsável: Helder Zahluth Barbalho

Extrato Contratual

Contrato de Empréstimo Nº 0521.193-64

Partes: Caixa Econômica Federal e o Estado do Pará.

Objeto: Elaboração de projeto básico de ampliação e melhorias do sistema de abastecimento de água do Distrito de Mosqueiro, Belém-PA, no âmbito do programa Saneamento para todos.

Vigência: 108 (cento e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Valor: R\$ 1.268.334,11 (Hum milhão,duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e onze centavos)

Foro: Belém

Data da assinatura: 23.09.2020

Ordenador Responsável: Helder Zahluth Barbalho

Extrato Contratual

Contrato de Empréstimo Nº 0521.196-97

Partes: Caixa Econômica Federal e o Estado do Pará.

Objeto: Elaboração de projeto básico de ampliação e melhorias do sistema de esgotamento sanitário do Distrito de Mosqueiro, Belém-PA, no âmbito do programa Saneamento para todos.

Vigência: 108 (cento e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Valor: R\$ 736.250,00 (Setecentos e trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)

Foro: Belém

Data da assinatura: 23.09.2020

Ordenador Responsável: Helder Zahluth Barbalho

Protocolo: 585523

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS
 ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO**

A Secretaria Geral torna público a (s) data (s) de julgamento do (s) recurso (s) abaixo, a ocorrer PRESENCIALMENTE na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

Em 05/10/2020, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 13967, AINF n.º 032015510009810-3, contribuinte BURITIRAMA MINERACAO S.A., Insc. Estadual n.º. 15238590-8

Em 05/10/2020, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 18027, AINF n.º 012018510000954-7, contribuinte FOX VIDEO LTDA, Insc. Estadual n.º. 15130798-9, advogado: LEANDRO MAUÉS, OAB/PA-22452,

Em 05/10/2020, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 18079, AINF n.º 012018510000356-5, contribuinte A Q E SILVA, Insc. Estadual n.º. 15227801-0

Protocolo: 585302